LEI N.º 1.010/97

Súmula: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a expropriar e doar, à firma BOM DEMAIS – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com sede na Av. Marechal Cordeiro de Farias – Km 03, s/nº, nesta cidade de Ivaiporã, uma área de terras com 6.005,00m^2 (seis mil e cinco metros quadrados), a ser destacada do Lote nº 40, situado na Gleba Pindaúva, Seção "C", município de Ivaiporã, a qual se destinará à implantação de uma indústria de beneficiamento de milho, um secador de cereais e uma moega.

§ 1º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando terminantemente proibida a sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, revogando a doação.

Art. 2º - Se necessário, fica o expropriado autorizado a outorgar a escritura diretamente à empresa donatária, comparecendo o Executivo, na mesma escritura, como interveniente anuente, uma vez que o imóvel a ser doado deveria ser escriturado ao Município de Ivaiporã.

Art. 3º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor, a presente Lei, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (22-12-97).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal